

LEI N° 046/93

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a alterar o dispositivo, da Lei nº 23/92 de 10 de novembro de 1992 em seu artigo 1º, que modificou a Lei nº 02/91 de 20 de fevereiro de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Camutanga, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria de Saúde ou órgão Municipal equivalente.

II - Um representante da Secretaria de Administração ou órgão Municipal equivalente.

III - Um representante da Secretaria de Educação ou órgão Municipal equivalente.

IV - Um representante da Secretaria de Finanças ou órgão Municipal equivalente.

V - Um representante dos médicos do SUS.

VI - Um representante dos dentista do SUS.

VII - Um representante do laboratório de Análises Clínicas do SUS.

VIII - Um representante da prestação de Contas de SIA-SUS, AIIH e do Fundo de Estímulo à Municipalização.

IX - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

X - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

XI - Um representante do Engenho Paraíso.

XII - Um representante do Engenho Santo Antônio.

XIII - Um representante da Usina Central Olho D'água.

XIV - Um representante da Igreja Católica.

XV - Um representante da Igreja da Assembleia de Deus.

XVI - Um representante da Igreja Batista.

cont....

B

Cont. da Lei 046/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será elaborada uma relação de proporcionalidade paritária, que deverá ser distribuída da seguinte forma, 50% de usuários, 25% de trabalhadores da Saúde e 25% de prestadores de serviços públicos, em cumprimento ao estabelecido neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 1993.

Antônio Bezerra da Silva
Antônio Bezerra da Silva
Prefeito Municipal ..